

## EDITAL Nº. 01/2023 – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES DE MEDICINA, EM IRECÊ E JACOBINA– ANO 2023

### Programas de Medicina autorizados através do edital SERES/MEC nº 06/2014

O Diretor da Faculdade Ages de Medicina, no uso de suas atribuições legais nos termos regimentais, torna público o Edital do Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2023 para o curso de Medicina Humana, da Faculdade Ages .

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1 do Edital SERES/MEC nº 6/2014, e considerando a necessidade das instituições de ensino particulares ampliarem suas contribuições para a redução das desigualdades de acesso, a Faculdade Ages de Medicina, compromete-se a ofertar bolsas integrais para o curso de Medicina a alunos ingressantes nos programas autorizados através do referido Edital e selecionados com base na nota ENEM, edições 2017 a 2021, em critérios socioeconômicos, para além das bolsas que venham a ser oferecidas pela universidade pelo ProUni.

## 1 DA FACULDADE AGES DE MEDICINA

### 1.1 Faculdades:

- Jacobina: Credenciamento Portaria MEC nº 1.266, de 29/09/2017, DOU nº 189, de 02/10/2017, seção 1, p. 22
- Irecê: Credenciamento Portaria MEC nº 319, de 05/03/2020, DOU nº 46, de 09/03/2020, seção 1, p. 24 1.2

### 1.2 Cursos de Medicina:

- Irecê: Autorização Vinculada a Credenciamento Portaria MEC nº 18, de 29/1/2020 – DOU 10/3/2020.
- Jacobina: Autorização Vinculada a Credenciamento Portaria MEC nº 1037 de 2/10/2017 – DOU 3/10/2017.

## 2 DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 13 bolsas de estudos para os melhores classificados neste processo seletivo, conforme quadro abaixo.

### FACULDADE AGES DE MEDICINA

#### UNIDADE IRECÊ

Rua Dr. Ângelo Dourado, nº 27 - Prédio Anexo: Praça Góes Galmon, nº 33, Irecê-(BA)

CURSO	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	TURNO
Medicina	Autorização Vinculada a Credenciamento Portaria MEC nº 18, de 29/1/2020 – DOU 10/3/2020	Bacharelado	05	Integral

#### UNIDADE JACOBINA

Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA)

CURSO	SITUAÇÃO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	TURNO
Medicina	Autorização Vinculada a Credenciamento Portaria MEC nº 1037 de 2/10/2017 – DOU 3/10/2017	Bacharelado	08	Integral

- 2.2 As bolsas, que não são cumulativas com outras bolsas, incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 2.3 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages.
- 2.4 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

**2.5** Do número total de vagas previstas no item 2.1 deste edital, 02 (dois) vagas do campus Irecê e 04 (quatro) vagas do campus Jacobina, serão destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e que, obrigatoriamente, preenchem os requisitos descritos no item 3.1.

**2.5.1.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos a procedimento de Heteroidentificação presencial, de caráter eliminatório e regido pelo Anexo F, a ser realizado por comissão específica, que ratificará ou não o termo declaratório do candidato.

### 3 DA ELEGIBILIDADE

**3.1** Serão elegíveis a concorrer às bolsas os ingressantes que atenderem os critérios abaixo:

**3.1.1** Candidatos que participaram do ENEM, edições 2017 a 2021 e que tenha obtido nota geral igual ou superior a 450 pontos, tendo a redação o aproveitamento mínimo de 20%.

**3.1.1.1** De acordo com as regras do ENEM, o candidato treineiro não poderá utilizar o Exame como mecanismo de acesso à educação superior, sendo assim, candidatos treineiros não poderão participar deste Edital.

**3.1.2** Brasileiros não portadores de diploma de curso superior.

**3.1.3** Renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00 em valores atuais).

**3.1.4** Residentes há pelo menos 12 meses na região do município em que se aplica a bolsa:

a) **Para a cidade de Irecê**, considera-se elegíveis os residentes nos municípios de América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique.

b) **Para a cidade de Jacobina**, considera-se elegíveis os residentes nos municípios de Caém, Caldeirão Grande, Capim Grosso, Jacobina, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Morro do Chapéu, Orolândia, Piritiba, Quixabeira, São José do Jacuípe, Saúde, Serrolândia, Tapiramutá, Umburanas, Várzea da Roça, Várzea do Poço e Várzea Nova.

**3.2** As bolsas integrais serão concedidas aos candidatos elegíveis inscritos e aprovados nos critérios de avaliação a serem detalhados no subitem 7 desse edital. Serão respeitadas a ordem de classificação na avaliação para atendimento das vagas, bem como critérios de desclassificação e inelegibilidade do processo de avaliação.

### 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas no site da Faculdade Ages de Medicina (<https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>) no período de **09/11/2022 a 11/12/2022**.

**4.1.1** O candidato irá receber um e-mail de confirmação automática do sistema, após a conclusão da inscrição no site da universidade. O e-mail servirá como documento válido que confirma a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.

**4.1.2** A Faculdade Ages de Medicina não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM.

**4.2** O candidato deverá realizar a inscrição em um único momento, não sendo possível retomada de acesso à plataforma ou dupla manifestação de interesse.

**4.3** Uma vez concluído o procedimento, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação e o não preenchimento correto das informações, poderá acarretar em desclassificação.

**4.3.1** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

**4.4** O candidato concorrerá às vagas previstas neste edital utilizando o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para isso, deverá indicar, no formulário de inscrição, o ano e o número de inscrição do Enem.

**4.4.1** Havendo erro ou omissão na indicação do ano ou do número de inscrição do Enem, verificado no site do Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, a inscrição ao processo será anulada, não cabendo, por parte do candidato, nenhum tipo de ressarcimento ou reivindicação.

- 4.4.2** Só serão consideradas as notas do Enem dos candidatos que participaram das edições 2017 a 2021 e que tenham obtido nota igual ou superior a 450 pontos.
- 4.4.3** O candidato só pode indicar uma edição, à escolha dele.
- 4.4.4** O nome informado pelo candidato na ficha de inscrição deverá ser idêntico ao utilizado no Enem, para que não ocorra erro na consulta e validação de suas notas.
- 4.5** O candidato que optar por concorrer a uma das vagas previstas no item 3.3 deverá, preencher, assinar e enviar um Termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, de acordo com modelo contido no anexo G e também, enviar um vídeo e fotos, de acordo com as orientações do anexo F.
- 4.5.1** O Termo, vídeo e fotos deverão ser enviados para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), juntamente com os demais documentos obrigatórios solicitados para análise socioeconômica até 11/12/2022.
- 4.6** Não é permitida a inscrição duplicada para o processo de seleção - neste caso, a inscrição mais recente será desconsiderada. Além disso, ressalta-se que uma vez concluída a inscrição, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação.
- 4.7** Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Faculdade Ages de Medicina, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes.
- 4.8** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado nos itens anteriores.
- 4.9** A inscrição do candidato no processo seletivo do Programa Aluno Bolsista implicará no pleno consentimento para a utilização e divulgação de suas notas obtidas no ENEM e informações prestadas no referido processo, inclusive as relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.10** A seleção para as matrículas do Programa de Bolsas detalhada neste edital é realizada em processo apartado ao edital referente ao ingresso regular de pagantes divulgado pela Faculdade Ages de Medicina, sendo que a concorrência em um dos processos não estabelece vínculo com outro. Os candidatos inscritos no processo para seleção do Programa de Bolsas não serão inclusos na seleção de ingressantes regular e vice-versa.
- 4.11** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.12** A listagem **preliminar dos candidatos inscritos** será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **12/12/2022, após às 18h**, no site da Faculdade Ages de Medicina: <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>.
- 4.13** Após a análise dos recursos, a **listagem final dos candidatos inscritos**, de acordo com a LGPD, será publicada no dia **14/12/2022, após às 18h**, no site da Faculdade Ages de Medicina: <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>.

## 5 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.1** A documentação estabelecida no Anexo C deste edital deverá ser salva em um drive online aberto, seguindo as orientações do Anexo B, no período **09/11/2022 a 11/12/2022**, e nesta pasta deverá constar todos os documentos obrigatórios do candidato e dos membros do grupo familiar, conforme orientações do Anexo C.
- 5.1.1** Fica o candidato ciente de que caso não envie a documentação completa, incluindo os seus documentos e dos membros do grupo familiar será eliminado do processo.
- 5.2** Não serão aceitos documentos enviados de outra forma que não seguindo as orientações do Anexo B, bem como não serão aceitos documentos enviados para outro e-mail que não o informado em subitem 5.3.
- 5.3** Assim que o candidato finalizar a inclusão dos documentos no Drive Online, deverá enviar para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), o link de acesso à pasta, não sendo aceito o envio para outro e-mail que não o aqui especificado.
- 5.3.1** O e-mail deverá ter no assunto o Processo que o Candidato está participando, campus de Interesse e o nome completo do candidato (Exemplo: Programa Aluno Bolsista Campus Irecê – José Maria da Silva).
- 5.3.2** Incluir no corpo do e-mail os dados básicos do candidato: Nome completo, Nº de inscrição, RG, CPF, Faculdade e Campus de Interesse.
- 5.3.3** A comissão irá responder ao e-mail informando que recebeu o link de acesso ao Drive Online, que deverá ficar aberto e disponível até a finalização deste Processo.

- 5.3.4** A Faculdade Ages de Medicina não se responsabiliza por problemas de conexão/internet, bem como nos casos dos e-mails entrarem para a lixeira ou serem classificados como SPAM.
- 5.3.5** É de responsabilidade do candidato o correto envio do link de análise e da inclusão correta dos documentos obrigatórios.
- 5.4** Link incorreto, com erro na abertura, bem como, documentos corrompidos não serão considerados para a análise.
- 5.4.1** Os documentos solicitados no anexo C, devem ser enviados em PDF legíveis, de cada membro do grupo familiar.
- 5.5** Candidato terá até às 23h59min do último dia das inscrições, dia **11/12/2022**, para anexar os documentos em Drive Online ABERTO e enviar o link para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br).
- 5.6** Candidatos que enviarem e-mail, após o horário de atendimento da comissão (09h às 19h de segunda à sexta), receberão a confirmação de recebimento apenas no dia seguinte.
- 5.7** Assim que o e-mail com o link de acesso ao drive online for enviado, o candidato não poderá incluir novos documentos.
- 5.8** Não haverá suporte para envio dos documentos, uma vez que todas as orientações estão contidas nesse edital, bem como não haverá conferência prévia dos documentos enviados.
- 5.9** A análise comprobatória socioeconômica será realizada seguindo a classificação do ranking divulgado e de acordo com as regras estabelecidas no item 3 da elegibilidade.
- 5.10** Fica o candidato ciente que é obrigatório a inscrição do candidato no site da universidade, conforme item 4, para poder participar das demais etapas desse processo.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo a que se refere este edital será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias, conforme abaixo.

**6.1.1** A etapa 1 consistirá na classificação dos candidatos com inscrição confirmada, na ordem decrescente da nota ENEM, seguindo a fórmula:

$$\text{Nota da prova} = 13 \times \left( \frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 10 \times \left( \frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 15 \times \left( \frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 28 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas Tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas Tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e NRE é a nota do candidato na Redação. A nota NRE<sub>max</sub> é 1000 (mil). As demais notas (NCN<sub>max</sub>, NCH<sub>max</sub>, NLC<sub>max</sub> e NMT<sub>max</sub>) correspondem à nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o Enem, obtida pela tabela de proficiência do site do Inep.

**6.1.2** A Faculdade Ages de Medicina, consultará a nota do candidato no site do INEP, considerando o ano de realização do ENEM indicado no ato da inscrição, validará as informações do candidato e aplicará a fórmula estabelecida no subitem 6.1.1 para classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de nota. Serão reprovados os candidatos que não atenderem o estabelecido no subitem 3.1.1.

**6.1.3** Ocorrendo empate nesta etapa, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Persistindo o empate, o desempate se fará pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**6.2** O ranking de notas será utilizado para classificar os candidatos elegíveis para análise dos documentos dos critérios sócio econômicos, regionais e de cor/raça do Programa de Bolsas, conforme previsto no subitem 7.1.

**6.3** A segunda etapa consistirá na análise dos documentos para comprovação da condição socioeconômica, conforme estabelecidos no item 3 da elegibilidade, subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.

**6.3.1** Seguindo o ranking de classificação na Etapa 1, será analisada a documentação entregue pelos candidatos na Etapa 2, até que se tenham aprovados duas vezes o número de vagas ofertadas em edital, sendo os 3 (três) primeiros de Irecê e os 4 (quatro) de Jacobina, considerados aprovados e os demais excedentes.

**6.3.2** As demais vagas desse edital, para pessoas identificadas como Negras (pretas ou pardas) serão

ofertadas de acordo com o anexo F.

**6.3.3** Será atribuída nota 1 (um) para o candidato que entregar a documentação completa e que atender todos os critérios estabelecidos neste edital. O candidato que não entregar a documentação completa ou cuja documentação entregue não atenda os critérios estabelecidos neste edital, receberá nota 0 (zero) e será desclassificado do processo.

**6.4** Os candidatos que não atenderem a algum dos requisitos previstos no item 3, serão reprovados na etapa 2.

**6.5** A terceira etapa consistirá no procedimento de Heteroidentificação PRESENCIAL complementar a autodeclaração, apenas para os candidatos que se identificarem e desejarem concorrer para as vagas destinadas às pessoas negras (preta ou pardas)

**6.5.1** As regras para aprovação na etapa 3 – Heteroidentificação estão contidas no anexo F, deste edital.

**6.5.2** Os candidatos que não forem aprovados na etapa 1 (Nota Enem) e 2 (Análise Socioeconômica), deste edital, serão automaticamente reprovados na etapa 3 - Heteroidentificação.

## 7 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Para a classificação final dos candidatos serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos das etapas I e II. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

**7.2** O **Resultado Preliminar da Etapa I (Enem)**, será publicada com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/> em **16/12/2022, após as 18h**.

**7.3** O **resultado final da Etapa I (Enem)**, será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/> em **20/12/2022, após as 18h**.

**7.4** O **resultado preliminar da Etapa II (análise socioeconômica)** será publicado com o nome dos candidatos selecionados, de acordo com a LGPD no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/> no dia **27/01/2023**, após as 18h.

**7.5** O **resultado final de classificação (etapa I e II) do Programa do Aluno Bolsista**, será publicado com o nome de todos os candidatos aprovados e excedentes, de acordo com a LGPD no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/> após a análise de todos os recursos, no dia **07/02/2023**, após às 18h, com a relação dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

**7.6** Os critérios de elegibilidade do Programa de Bolsas descritos no subitem 3.1 serão avaliados conforme documentos solicitados no Anexo C e conferidos remotamente. Essa análise será realizada pela comissão designada pela Faculdade Ages de Medicina, de acordo com o ranking de classificação da etapa 1.

**7.6.1** Somente os documentos que estiverem no link enviado pelo candidato, dentro do prazo contido no subitem 5.1, serão considerados para a análise socioeconômica.

**7.6.2** A comissão não solicitará quaisquer outros documentos adicionais, além daqueles que o candidato já tenha anexado no drive online.

**7.6.3** No caso de pendência de documentação, o candidato será eliminado do Processo de Bolsa.

**7.7** Caso evidenciada a inadequação aos critérios do Programa de Bolsas, implicará na desclassificação do candidato.

**7.7.1** No caso de necessidade de chamadas complementares, a Faculdade Ages de Medicina divulgará aos candidatos os prazos e procedimentos para a realização da matrícula.

**7.8** Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:

- a) Obtiverem média geral do ENEM inferior a 450 pontos.
- b) Obtiverem menos de 20% na nota da redação do ENEM.
- c) Tiver zerado a parte objetiva da prova do Enem.
- d) Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital.
- e) Candidato que fraudar o processo.

**7.9** Os candidatos serão convocados para matrícula, de acordo com resultado final da classificação (etapa I e II) do Programa do Aluno Bolsista, independentemente da sua autodeclaração de identificação como pessoa negra (preta ou parda), sendo a Etapa 3 – Heteroidentificação realizada apenas com os candidatos que fizerem tal identificação durante o processo, de acordo com as orientações do anexo F.

**7.9.1** O candidato que autodeclarar negro (preto ou pardo), estará concorrendo igualmente para todas as

vagas contidas nesse edital, podendo ser convocado para matrícula, tanto no resultado final da classificação (etapa I e II) do Programa do Aluno Bolsista, quanto no resultado final da Etapa 3 (Heteroidentificação Presencial).

**7.9.2** Caso candidato, que fez a autodeclaração de identificação como pessoas negra (preta ou parda), seja convocado para matrícula no resultado final da classificação (etapa I e II) do Programa do Aluno Bolsista, automaticamente será desconsiderado para a Etapa 3 – Heteroidentificação Presencial.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** O candidato devidamente inscrito e que não identificar seu nome na **listagem preliminar de inscritos**, a que se refere o subitem 4.12, deverá enviar e-mail para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), entre 00hs e 23h59 do dia **13/12/2022** e informar sobre sua inscrição.

**8.2** A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados na Publicação da **Listagem Preliminar da Etapa 1 (Enem)**, se dará entre **00hs do dia 17/12/2022 até as 23h59 do dia 18/12/2022**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), no prazo supramencionado.

**8.2.1** Os recursos da Etapa 1 serão analisados pela comissão examinadoras do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

**8.2.2** As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.

**8.2.2.1** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

**8.3** A interposição de recurso dos candidatos pré-selecionados no **Resultado Preliminar da Etapa 2 (Análise socioeconômica)**, se dará das 00hs do dia **28/01/2023** até as 23h59min do dia **29/01/2023** mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), do prazo supramencionado.

**8.3.1** Os recursos da Etapa 2 serão analisados pela comissão examinadoras do resultado, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

**8.3.2** As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.

**8.3.2.1** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

**8.4** A interposição de recurso deverá conter CPF do candidato, Faculdade e campus de interesse, além de conter com precisão, argumentos fundamentando com lógica e consistência, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br).

**8.4.1** Não serão aceitos o envio de documentos complementares na etapa de recurso, ou seja, toda a documentação deverá ser enviada no período de **09/11/2022 a 11/12/2022**.

**8.5** Os recursos deverão ser realizados pelo próprio candidato. Em caso de realização por terceiros, somente será aceito com o envio no prazo e com a juntada de procuração com firma reconhecida.

**8.6** Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não os indicados em cada etapa ou, ainda, sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou fora dos prazos informados para cada etapa.

**8.7** Serão inadmitidos recursos protocolados por outro meio, que não o disciplinado no subitem 8.1, 8.2 e 8.3.

**8.8** Os recursos relacionados ao Resultado Preliminar da Etapa 3 - Heteroidentificação complementar à Autodeclaração como Pessoa Preta ou Parda, deverão seguir as orientações e prazos previstos no Anexo F.

## 9 DA MATRÍCULA

**9.1** A matrícula dos candidatos aprovados (na etapa 1 e 2), dentro do limite de vagas, será feita, em primeira chamada, no período de **08/02/2023 a 10/02/2023**

**9.2** A convocação dos candidatos excedentes (na etapa 1 e 2), será realizada via publicação e divulgada no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a serem divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- a) 1ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **14/02 a 16/02/2023**;
- b) 2ª chamada Excedente: Matrícula nos dias **23/02 e 24/02/2023**;
- c) Demais chamadas Excedente (se necessário) a partir de **27/02/2023**

- 9.2.1** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.
- 9.2.2** A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Faculdade Ages de Medicina e respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.
- 9.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local, data e horário de atendimento, além dos demais procedimentos estabelecidos pela Faculdade Ages de Medicina, para a aferição das informações.
- 9.4** A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão o prazo especificado na publicação de convocação, para comparecer para matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, na secretaria da Faculdade onde ele foi contemplado com a bolsa de estudo:  
**Unidade Irecê:** Rua Dr. Ângelo Dourado, nº 27 - Prédio Anexo: Praça Góes Galmon, nº 33, Irecê-(BA)  
**Unidade Jacobina:** Av. Universitária, 701, Bairro Pedra Branca, BR 324, Jacobina (BA)
- 9.5** O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à matrícula e ao acesso a bolsa, para todos os fins.
- 9.6** Após a publicação dos resultados com a lista dos candidatos selecionados ao Programa, a concessão da bolsa somente se aperfeiçoará mediante a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa emitido pela Faculdade Ages de Medicina, via do qual haverá a concordância expressa e irrevogável do candidato às regras pertinentes ao período de datas determinado nesse edital.
- 9.7** O processo seletivo do programa poderá ser constituído de chamadas sucessivas, caso nas anteriores não sejam preenchidas a integralidade das bolsas.
- 9.8** A participação na lista de excedentes do programa é garantida a todos os candidatos inscritos e classificados para o processo seletivo expresso nesse edital até o dia **10/03/2023** Os candidatos serão analisados pela ordem de classificação da referida lista do processo seletivo, nos casos de desistência ou impedimento dos aprovados que foram convocados em primeira chamada para matrícula.
- 9.9** Para matricular-se, o aluno deverá apresentar:
- 1 (uma) cópia e original de:
    - Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
    - Histórico escolar do ensino médio ou de curso equivalente;
    - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
    - Certidão de nascimento ou de casamento;
    - Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
    - Título de eleitor;
    - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
    - Documento oficial de identidade;
    - CPF;
    - Comprovante de residência atualizado.
    - Boletim do Enem.
- 9.10** Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.
- 9.11** No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 9.12** Candidato deverá matricular-se obrigatoriamente no 1º período do curso, do primeiro semestre de 2023, com a bolsa de estudo, não existindo a possibilidade de trancar e cursar no próximo semestre. Caso opte em não se matricular, perderá o direito a bolsa e havendo interesse, deverá prestar um novo processo seletivo para obtenção da bolsa.
- 9.12.1** Veterano aprovado no processo terá sua bolsa aplicada a partir da concessão. Não será concedida

bolsa retroativa, referente a valores que já foram pagos nos semestres e/ou meses anteriores.

**9.13** As matrículas dos candidatos aprovados para as vagas identificadas para pessoas negras (preto ou pardo), serão realizadas de acordo com as orientações do anexo F, deste edital.

**9.14** As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em 10/03/2023, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

## 10 DA PERDA DA BOLSA

**10.1** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- i. Não assinar o Termo de Concessão de Bolsa no prazo estabelecido nos subitens 9.1 e 9.2 e 8.1 e 8.2 do anexo F.
- ii. Não aprovação em pelo menos 75% das Unidades Curriculares cursadas no semestre;
- iii. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES. O aluno que optar em não cursar no semestre em que deveria ingressar, deverá obrigatoriamente cancelar a matrícula e perderá o direito a bolsa. Havendo interesse em retornar o aluno deverá prestar um novo processo seletivo.
- iv. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- v. Tiver queda do desempenho acadêmico evidenciada pela reprovação em Unidade Curricular que leve a consequente extensão do tempo de integralização do Curso de Medicina para além de 12 semestres (seis anos), excetuando-se as situações impeditivas de progressão relacionadas a afastamento por doença grave comprovada, licença maternidade e convocação para o serviço militar;
- vi. Ter reprovação por falta,
- vii. Trocar o curso que optou no ato de matrícula.
- viii. O enquadramento do aluno em medida disciplinar de qualquer natureza, após realização do devido processo administrativo.

**10.2** Caso o estudante não atinja a aprovação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das Unidades Curriculares cursadas, sua bolsa será encerrada, visto que não obteve o aproveitamento necessário para manutenção da bolsa.

**10.3** Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual unidade curricular a ser cursada pelo candidato, em regime de dependência ou de adaptação, nem tampouco cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

**10.4** A bolsa concedida pelo Programa não é cumulativa com nenhum outro benefício ou bolsa, de qualquer natureza, que o aluno tenha ou venha a ter, incluindo o financiamento público e PROUNI, e somente será válida após a efetivação de matrícula regular no curso de Medicina, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, com documentação completa. Caso o aluno obtenha mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

**10.5** A bolsa integral poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício, sem prejuízo da responsabilização e sanções cíveis e criminais do candidato.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Serão automaticamente eliminados os alunos que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

**11.2** O candidato que não tenha indicado atendimento especial, no momento da inscrição, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a Instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.

**11.2.1** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a IES terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou realizar obras, dentre outras atividades.



- 11.3** Candidatos enquanto funcionário ou dependente de funcionário da Faculdade Ages de Medicina, não poderão participar desse processo de bolsa, respeitando-se o prazo de desligamento de 6 (seis) meses das atividades na empresa.
- 11.4** Em função do projeto pedagógico do curso e organização didático-pedagógica, aulas, estágios e outras atividades acadêmicas poderão ser oferecidas em calendário e horários diferenciados do convencional e, também, aos sábados. O curso também poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 11.5** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 11.6** As condições, prazos e o percentual integral previsto neste edital entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 11.7** A bolsa prevista neste edital não incidirá sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 11.8** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude (falsidade, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos) para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 11.9** A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste processo seletivo, contidas neste Regulamento, em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.
- 11.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos:
- i) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Faculdade Ages de Medicina, acerca do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages de Medicina na internet, no endereço eletrônico <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>, ou pela Central de Atendimento ao Candidato da própria unidade;
  - ii) requisitos, os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição e os prazos estabelecidos neste edital.
- 11.11** Eventuais comunicados da Faculdade acerca do processo seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages de Medicina têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos nesse edital.
- 11.12** A Faculdade Ages de Medicina, não se responsabilizará por tentativa de inscrição que não siga os termos dos subitens 4.1 e 4.2 desse edital, falhas de comunicação por procedimento indevido por parte do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 11.13** O candidato não deverá compartilhar seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.
- 11.14** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da bolsa de estudo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages de Medicina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.15** Visando ao êxito do Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina, a Comissão Organizadora poderá modificar este edital, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 11.15.1** A Instituição se reserva ao direito de ofertar mais vagas, dentro das permitidas pelo Ministério da

Educação, via aditivo ao presente edital.

**11.16** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo, contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.

Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

**11.17** O resultado do processo seletivo do programa aluno bolsista de 2023/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o 1º período dos cursos da Faculdade Ages de Medicina. Portanto, não é possível alteração ou a progressão de semestre. Deste modo, fica ciente o estudante que eventualmente possuir disciplinas/conteúdos formativos que possam ser objeto de aproveitamento de estudos, da impossibilidade de cursar unidades curriculares distintas daquelas ofertadas no primeiro período do curso de Medicina, tendo em vista que o processo seletivo do programa aluno bolsista é para as vagas de ingressantes disponíveis neste ano.

**11.18** Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, deverá, durante o período de inscrição, preencher, assinar e encaminhar, para o e-mail [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), o termo de consentimento para utilização do nome social, disponível no Anexo E deste edital, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) e de uma foto 3x4 recente. Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

**11.19** As turmas de medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.

**11.20** Outras informações sobre o processo seletivo do programa aluno bolsista 2023/1 constam no site da Faculdade Ages de Medicina: <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/> e também podem ser obtidas pelo telefone (75)4020-2340

**11.21** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>.

**11.22** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

**11.23** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

#### **11.24 Da privacidade e proteção de dados**

**11.24.1** Você poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>.

**11.24.2** A **Data Protection Officer da Ânima** é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa **Data Protection Officer** no endereço: [privacidade@animaeducacao.com.br](mailto:privacidade@animaeducacao.com.br).

**11.24.3** Se você deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição pelo link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>.

Jacobina, 08 de novembro de 2022.

Diretor Robson José Santos Santana

**Faculdade AGES de Medicina**

## **ADITIVO 1**

### **Aditivo ao Edital do Programa de Aluno Bolsista para o curso de Medicina da Faculdade Ages de Medicina**

O diretor da Faculdade Ages de Medicina torna público o aditivo ao Edital N° 001\_MED/2023, publicado no site da instituição no dia 08 de novembro de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º.: Inclui-se o anexo H da Comissão de Heteroidentificação.**

**Art. 2º.: Os demais itens deste edital permanecem inalterados.**

Jacobina, 08 de fevereiro de 2023.

Diretor Robson José Santos Santana

**Faculdade AGES de Medicina**

**ANEXO A**

**EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.**

*Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas para Medicina (Etapa 1 e 2)*

<b>PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Inscrições</b>	<b>09/11 a 11/12/2022</b>
Envio da Documentação (por e-mail)	09/11 a 11/12/2022
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	12/12/2022, após as 18h
Prazo do Recurso – Listagem de Inscritos Preliminar	13/12/2022 até 23h59
Publicação Listagem Final de Inscritos	14/12/2022 após as 18h
Etapa 1 - Resultado Preliminar de Notas	16/12/2022
Prazo do Recurso – Etapa 1	17 e 18/12/2022 até as 23h59
<b>Resultado Final - Etapa 1</b>	<b>20/12/2022, após as 18h</b>
Resultado Preliminar de classificação – Etapa 2	27/01/2023, após as 18h
Prazo do Recurso – Etapa 2	28 e 29/01/2023
<b>Resultado Final de classificação (Etapa 1 e 2)</b>	<b>07/02/2023, após as 18h</b>
Matrícula Aprovados	08 a 10/02/2023
Convocação Excedente (1ª chamada)	13/02/2023
Matrícula Excedente (1ª chamada)	14 a 16/02/2023
Convocação Excedente (2ª chamada)	17/02/2023
Matrícula excedente (2ª chamada)	23 e 24/02/2023
Demais chamadas (se necessário)	27/02/2023

*Cronograma do Processo Seletivo de Bolsas para Medicina (Etapa 3)*

<b>PROCESSO ETAPA 3 - HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
Etapa 3 - Convocação para Heteroidentificação Fenotípica PRESENCIAL	08/02, após as 18h
Heteroidentificação Fenotípica Presencial	09/02
Etapa 3 - Resultado Preliminar de Heteroidentificação	13/02
Recurso Resultado Preliminar Etapa 3 - Heteroidentificação	14/02 até as 23h59
<b>Resultado Final Etapa 3 – Heteroidentificação</b>	<b>17/02</b>
Matrícula Aprovados - Heteroidentificação	23 e 24/02
Convocação Excedente (1ª chamada)	27/02
Matrícula Excedente (1ª chamada)	28/02 e 01/03
Convocação Excedente (2ª chamada)	02/03
Matrícula excedente (2ª chamada)	03 e 06/03
Demais chamadas (se necessário)	07/03

**ANEXO B**

**EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.**

- No caso de pendência de documentação o candidato será eliminado do Processo de bolsa, sem possibilidade de recurso.- Os documentos deverão ser colocados num drive online ABERTO, respeitando a sequência abaixo de pasta (se não se aplicar a situação, não precisa criar a pasta respectiva para aquele documento)- Em cada pasta devem ser colocados os documentos em PDF legíveis de cada membro do grupo familiar.

EX: Na **pasta RG** deve ser colocado um PDF denominando cada membro:

Exemplo: RG do candidato, RG Pai-Roberto, RG Mãe-Joana, RG- Irmão-Ricardo, e assim sucessivamente para todos os documentos.

- Segue a Ordem das pastas:

**1º RG e CPF** – Incluir RG, CPF e Comprovante de regularização do CPF

**2º Comprovante da guarda legal**

**3º Certidão de Casamento e Nascimento** - Para os menores de idade, que não possuem RG.

**4º Escolaridade** - Incluir Histórico e Nota Enem

**5º Comprovantes de residência** - Dos meses de janeiro, abril, agosto e novembro de 2022.

**6º Comprovante de Moradia** - Residência alugada, Residência cedida, Residência própria ou Moradias não regularizadas

**7º Carteira de Trabalho**

**8º Holerite**

**9º Outros Comprovantes de Renda** – Estágio, atividade autônoma, pensão alimentícia, seguro-desemprego, Aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio doença ou auxílio reclusão, Contrato De Locação Ou Arrendamento De Bens Móveis E Imóveis, Atividade Rural

**10º Declarações de Renda** – Declaração que reside sozinho, Declaração de Autônomo, Declaração que não exerce atividade remunerada.

**11º IRRF** - Declaração de imposto de renda completa ou Impressão da receita de Não Declarante

**12º Extrato Bancários e Declaração de entrega de todas as contas**

**13º Automóvel** – Incluir os documentos solicitados para declaração do bem

**14º Doc da Empresa Jurídica**

**15º Heteroidentificação** - Incluir o Termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, vídeo e fotos (apenas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos)

**Importante:**

Caso o grupo familiar se restrinja ao estudante, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e/ou não possua renda comprovada ou rendimento não suficiente para sua subsistência deverá declarar renda apresentando a documentação do seu grupo familiar, mesmo que residam em local diverso do seu domicílio.

## ANEXO C

### EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.

Documentação obrigatória para Etapa Comprobatória Socio Econômica.

#### DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- RG de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Caso haja um **menor de idade** e que ainda não tenha RG, a Certidão de nascimento deverá ser entregue.
  - ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.
  - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.
  - ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.
  - ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.
  - ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso do membro do grupo familiar.
  - ✓ Passaporte emitido no Brasil.
  
- CPF de todas as pessoas do grupo familiar e do candidato.
  - ✓ Caso algum membro do grupo não possua o número do CPF, deverá apresentar comprovante de regularização do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
  
- Comprovante de regularização do CPF (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Retirar pelo site da Receita Federal no Link:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp> ou  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  
- Comprovante da guarda legal caso tenha um menor de idade sem grau de parentesco com outro membro do grupo familiar.
  - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
  - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.
  
- Certidão de Casamento; Averbação; Declaração de União Estável reconhecido firma em cartório (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Em caso de separação de corpos apresentar declaração reconhecido firma em cartório e comprovante de residência Atual da pessoa que não faz parte do grupo familiar.
  - ✓ Em caso de óbito do cônjuge, apresentar certidão de óbito.

## DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

- Nota do Enem do candidato impressa no site do INEP, contendo ano de realização.
  - ✓ Link: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>
- Histórico Escolar confirmando a conclusão ou Declaração de conclusão do Ensino Médio (atualizada) contendo Ano, Série e Colégio que cursou 1º, 2º e 3º ano.

## DOCUMENTOS DE TIPO DE MORADIA DO CANDIDATO OU MEMBRO DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Residência alugada: Contrato de Aluguel Vigente e assinado.
- Residência cedida: Declaração do (a) proprietário (a) de próprio punho com firma reconhecida da assinatura informando que cede a casa, IPTU, RG e comprovante de residência do (a) proprietário (a) caso o mesmo não faça parte do grupo familiar.
  - ✓ Em caso de óbito do (a) proprietário (a), apresentar certidão de óbito.
- Residência própria: Escritura, contrato de compra ou IPTU em nome de um dos membros do grupo familiar.
- Moradias não regularizadas: Apresentar declaração de próprio punho com firma reconhecida.
- Todos os tipos de comprovante de residência: apresentar conta de água, luz e telefone datados dos últimos 90 dias.

## DOCUMENTOS DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Documentação da residência do candidato e de TODOS do grupo familiar:
  - ✓ **Comprovantes de residência dos meses de janeiro, abril, agosto e novembro de 2022.**
  - ✓ Servirão como comprovantes: conta de luz, telefone, TV por assinatura, gás, carnê do IPTU, Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional, de todos os membros do grupo familiar.
  - ✓ Não serão aceitos Fatura de cartão de Crédito.
  - ✓ Não serão aceitos Comprovantes ou Boletos emitidos de site e-commerce.
  - ✓ Menores de idade não precisam apresentar comprovantes de residência.
  - ✓ Caso candidato seja menor de idade e resida com os pais não precisa apresentar comprovante de residência em seu nome, sendo indispensável que apresentem os comprovantes no nome do responsável legal.
  - ✓ Menor de idade que não reside com os pais, deve apresentar comprovação de residência do responsável legal + decisão judicial que comprove que está sob responsabilidade de terceiro.
  - ✓ Será(ão) considerado(s) dependente(s) do candidato ou outro membro do seu grupo familiar, filho(s) e/ou filha(s) menor(es) de 18 anos, com filiação comprovada, via apresentação de Certidão de Nascimento.
  - ✓ Em caso de dependência de outros membros menores de idade (sobrinho, neto, primo etc.), deverá ser apresentado, além da Certidão de Nascimento, autorização judicial que comprove que o candidato ou outro membro de seu grupo familiar é o responsável legal pelo menor.

## DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Trabalho (Documentação Obrigatória de todos os membros do grupo familiar e do candidato maior de 18 anos.)
  - ✓ páginas: qualificação civil, registro com foto, último registro e próxima página em branco da parte contrato de trabalho).
  - ✓ Para carteiras sem registros, mesmas páginas.
  - ✓ Havendo mais de uma carteira de trabalho, apresentar todas as existentes.
  - ✓ Caso membro do grupo familiar não possua CTPS e tiver idade superior a 18 anos é preciso providencia-la.
  - ✓ Em caso de extravio da Carteira de Trabalho ou desligamento sem atualização da baixa de saída, apresentar CNIS, disponível no site do Meu INSS.
  - ✓ CTPS Digital: Deverá enviar o PDF com todos os dados pessoais presentes na CTPS Digital + todos os Contratos de Trabalho que, porventura, tenham sido registrados.
- **03 (três)** últimos holerites, no caso de renda fixa, 06 (seis) últimos, quando houver pagamento de comissão ou Hora Extra (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
- Não será aceito adiantamento de salário.
  - ✓ Somente salário, caso possua adiantamento não é necessário a apresentação.
- Em caso de estágio, apresentar contrato de Trabalho e caso receber holerites, apresentar contrato de estágio + holerites, além de toda documentação mencionada na lista.
- Em caso de exercer atividade autônoma, fazer uma declaração a próprio punho da função que exerce e o valor da remuneração mensal. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura. Será verificado se o valor declarado condiz com a renda mensal apresentada no extrato bancário.
- Em caso de receber pensão alimentícia, fazer uma declaração a próprio punho contendo o valor da pensão ou deverá apresentar o comprovante da pensão – Quando o candidato ou algum outro membro do grupo familiar recebe pensão dos pais.
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura
- Em caso de seguro-desemprego, apresentar guia com a identificação das parcelas. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
- Aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio doença ou auxílio reclusão deverão apresentar o extrato de pagamento de benefício, que pode ser impresso no site do Meu INSS, além de toda a documentação mencionada anteriormente (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
- Contrato De Locação Ou Arrendamento De Bens Móveis E Imóveis: Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.
- Atividade Rural: As notas fiscais de vendas de mercadorias ou **produtos agrícolas** são comprovantes de renda para atividade rural e a renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.
- Caso algum maior de idade não trabalhe, deverá entregar declaração a próprio punho contendo a informação que não exerce atividade remunerada. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura
- Caso o candidato resida sozinho e não possua renda comprovada, deverá apresentar documentação de todos os membros de seu grupo familiar, independentemente do local em que eles residam.



## DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Declaração de imposto de renda completa, acompanhada do recebido de entrega (exercício 2022 e ano base 2021), (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato)
  - ✓ Caso não for declarante, apresentar a impressão da página de consulta do site da receita federal. Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>(Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém pode-se também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

## EXTRATOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

- Extrato bancário de todas as contas existentes (corrente e poupança) por ordem cronológica e completos, do período dos últimos **3 meses**. (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Será considerado para fins desse aditivo: Renda familiar per capita bruta não exceda o valor de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00 em valores atuais).
- Declaração a próprio punho confirmando a entrega de todas as contas bancárias existentes e/ou comprovantes de renda – (Documentação necessária de todos os membros do grupo familiar e do candidato).
  - ✓ Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida da assinatura.

## DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO(S)

- **Documentação do(s) veículo(s) dos membros do grupo familiar e do candidato (se houver):**
  - ✓ Último documento de licenciamento do veículo emitido pelo DETRAN.
  - ✓ No caso de o veículo estar alienado (Financiado) deve apresentar o último comprovante de pagamento (carnê ou boleto).

## DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E M CASO DE PESSOA JURÍDICA

- ✓ Contrato social e última alteração de contrato social (se houver);
- ✓ Em caso de MEI (Microempreendedor Individual, apresentar cadastro)
- ✓ Declaração de imposto de renda da empresa – Exercício 2022 e Ano Base 2021 (apresentar todas as páginas);
- ✓ Extrato bancário de todas as contas existentes da empresa, por ordem cronológica e completos, do período dos últimos **03 meses** (se houver).
- Documentação para prestadores de serviços de aplicativos e taxistas:
  - ✓ Apresentar extratos dos três últimos meses do aplicativo em que presta serviços ou declaração de rendimentos mensal emitida pelo contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura.
  - ✓ Taxistas deverão apresentar Declaração do Sindicato com rendimento médio mensal ou declaração do contador ou técnico contábil, contendo carimbo e assinatura (Além de toda a documentação mencionada anteriormente).

## DOCUMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Documentos precisam ser enviados, apenas pelo candidato que deseja se identificar como Preto ou Pardo.

- ✓ Documentos de identificação digitalizado com foto colorida (documento original ou cópia autenticada)
- ✓ Foto Legível e Colorida
- ✓ Link de acesso ao Vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos
- ✓ Termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda

Todas as orientações para envio dos documentos para Heteroidentificação estão contidas no anexo F.

ANEXO D

EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.

**MODELO EXEMPLO BÁSICO DE DECLARAÇÃO**

- Todas as declarações entregues devem ser feitas à mão, contendo nome, RG e CPF.
- As declarações devem ser assinadas e terem a assinatura reconhecida em cartório.
- A entrega da declaração não desabona a entrega dos comprovantes de residência, extrato bancário e Comprovante de renda.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de confirmação de informações para o PROGRAMA DE BOLSA MEDICINA DA FACULDADE AGES, que

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou sob pena da Lei caso as mesmas não sejam verídicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O signatário está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

ANEXO E

EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.

**MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL**

**Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social**

Eu, abaixo identificado, candidato às bolsas do **processo seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages – ano 2023**, em caso de aprovação no Processo Seletivo e consequente matrícula, solicito que a Faculdade Ages de Medicina, colete e trate meu dado pessoal “nome social” com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Inscrição Processo: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**Observação.:** Este formulário deverá ser enviado para o e-mail: [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.

## ANEXO F

**EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.**

### **1 PROCEDIMENTO DE AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2023**

**1.1** Todos/as os/as candidatos/as, que se autodeclararam negros/as (pretos/as ou pardos/as), deverão enviar os documentos de autodeclaração fenotípica organizados em uma pasta no drive Online, conforme anexo B, no período de 09/11 a 11/12/2022.

**1.1.2** O documento de identificação deverá ser digitalizado e atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser digitalizado o documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada);
- b) A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c) Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d) A digitalização deverá ser legível, sem rasuras, borrões ou recortes de partes do documento.
- e) Para o documento que tenha informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
- f) Não serão considerados e analisados o documento que não pertencem ao/a candidato/a.

**1.1.3** As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

**1.1.4.** O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o ambiente seja iluminado;
- b) que o fundo da foto seja branco;
- c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta".

**1.1.5** O termo de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, deverá ser assinado pelo candidato e ter sua assinatura autêntica em cartório.

**1.2** O/A candidato/a que não fizer o envio do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.

**1.3** A Comissão de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração informada no termo e as características fenotípicas do/a candidato/a.

**1.4** Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.

**1.5** Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de

Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

## **2 CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º. 01/2023**

**2.1 A convocação dos candidatos que se identificarem como pessoa Negra (Preta ou Parda) para Heteroidentificação o presencial**, será publicada, de acordo com a LGPD, no dia **08/02/2023**, no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.1.1** O candidato convocado deverá comparecer em locais e horários a serem divulgados no site conforme calendário de convocação indicado abaixo:

- a) Comparecimento presencia para Procedimentos de Heteroidentificação fenótipo: No dia 09/02/2023.

## **3 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**3.1** Os/As candidatos/as selecionados/as no processo seletivo do Edital n.º. 01/2023 referente ao Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages de Medicina– Ano 2023, deverão observar e cumprir, obrigatoriamente, as normas e prazos estipulados neste Anexo no que diz respeito a Heteroidentificação e demais condições.

## **4 DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**4.1** Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída para esse fim.

**4.2** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no site da Faculdade Ages. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga.

**4.3** Apenas candidatos que forem aprovados na etapa 1 e 2 deste edital e que se autodeclararem como pessoa Negra (Preta ou Parda), serão convocados para Heteroidentificação presencial.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**5.1** Conforme o estabelecido no Edital n.º. 01/2023 referente ao Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages – Ano 2023, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

**5.2.** A Comissão de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração enviada no período especificado neste edital e as características fenotípicas do/a candidato/a.

**5.3** Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.

**5.4** Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

**5.5** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do não comparecimento à etapa de videoconferência em dia e horário previamente estipulados.

**5.6** O não encaminhamento dos documentos, o não comparecimento à etapa presencial em dia e horário previamente estipulados ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.

**5.7** A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame realizado, por qualquer instituição de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da autodeclaração prestada nesse certame.

**5.8** A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

## **6 DO RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**6.1** O Resultado Preliminar do procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado no site da Universidade AGES, de acordo com a LGPD, no dia **13/02/2023**, informando se o candidato/a foi: **DEFERIDO/** ou **INDEFERIDO/A** conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão.

**6.2** O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da Comissão e comporá os arquivos internos do processo seletivo para acesso ao curso de Medicina.

**6.3** Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

## **7 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**7.1** O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o Resultado Preliminar da Etapa 3 - Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, **das 00hs até as 23h59 do dia 14/02/2023**. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a.

**7.2** A interposição de recurso deverá conter CPF do candidato, Faculdade e campus de interesse, além de conter com precisão, argumentos fundamentando com lógica e consistência, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br).

**7.2.1** Os recursos serão analisados pela comissão de Heteroidentificação, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

**7.2.1.1** As respostas da comissão examinadora serão enviadas diretamente ao e-mail do candidato que recorreu.

**7.2.1.2** A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de as respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

**7.3** O recurso deverá ser realizado pelo próprio candidato. Em caso de realização por terceiros, somente será aceito com o envio no prazo e com a juntada de procuração com firma reconhecida.

**7.4** Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, que não o aqui indicado, ou ainda, sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou fora dos prazos informado.

**7.5** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**7.6** O resultado definitivo dos recursos será divulgado, de acordo com a LGPD, no site da Universidade no dia 17/02/2023.

**7.7 Resultado Final da Etapa 3 (Heteroidentificação Presencial)** e convocação para matrícula, de acordo com a LGPD, será divulgado no site da universidade, no dia 17/02/2023.

## **8 DA MATRÍCULA DO CANDIDATO APROVADO NA ETAPA 3 - HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**8.1** A matrícula dos candidatos aprovados na etapa 3 – Heteroidentificação, dentro do limite de vagas, será feita, em primeira chamada, nos dias 23/02/2023 e 24/02/2023.

**8.2** A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação e divulgada no site <https://www.ages.edu.br/vestibular-medicina/>, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp, e-mail, sendo que eventual incorreção das informações são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado deverá realizar matrícula em locais a serem divulgados no site conforme calendário de chamadas indicado abaixo:

- a) 1ª chamada Excedente Heteroidentificação: Matrícula nos dias 28/02 e 01/03/2023;
- b) 2ª chamada Excedente Heteroidentificação: Matrícula nos dias 03/03 e 06/03/2023;
- c) Demais chamadas Excedente Heteroidentificação: (se necessário) a partir de 07/03/2023

**8.3.** Demais regras para matrícula estão contidas nos itens 9 e 10 deste edital.

ANEXO G

EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.

**MODELO EXEMPLO DE TERMOS DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PERTA OU PARDA)**

**Termo Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES, me autodeclaro:

- preto
- pardo

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Faculdade Ages de Medicina, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Observação.:** Este termo deverá ser enviado para o e-mail: [comissaoanima@animaeducacao.com.br](mailto:comissaoanima@animaeducacao.com.br), juntamente com os demais documentos solicitados para Heteroidentificação.



## ANEXO H

### EDITAL Nº. 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA ALUNO BOLSISTA DA MEDICINA DA FACULDADE AGES.

#### 1 DA FORMAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 A Comissão de Heteroidentificação responsável pelo Processo Seletivo do Programa Aluno Bolsista da Medicina da Faculdade Ages de Medicina será composta por 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que poderão substituir os membros titulares em caso de impedimento conforme as formações descritas abaixo:

#### 1.2 Titulares:

a) Formação: Serviço Social

Professor Substituto vinculado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Professor do Curso de Serviço Social do Centro Universitário dos Guararapes - UniFG e Professor Plurais do Ecossistema Ânima de Educação - dedicado à Diversidade, Equidade e Inclusão. Doutorando em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFPE, desenvolvendo pesquisa sobre as temáticas: Classe, Raça/etnia, gênero e sexualidade e trabalho. Membro do Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (BASIS) do INEP/MEC. Mestre em Psicologia (Psicologia Social) pela Universidade Federal de Pernambuco. Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco. Atuou como Assistente Social no Centro Estadual de Combate à Homofobia / Secretaria Executiva de Direitos Humanos / SEJUDH-PE, no período de 10/2016 a 05/2019. Integra o Núcleo de Pesquisas em Gênero e Masculinidades - GEMA/PPGP - UFPE (cadastrado no CNPq desde 1998), no qual, participa de projetos que aliam ensino, pesquisa e extensão em temas relativos à saúde, comunicação, gênero, sexualidade, feminismo, homens e masculinidades, a partir do estudo das práticas discursivas, produção de sentidos no cotidiano, relações de poder e processos de subjetivação, integrando campos de saber interdisciplinares como psicologia social, linguagem e saúde pública. Em Serviço Social desenvolveu pesquisa na área da Formação Profissional, Serviço Social, Direitos Humanos e População LGBT.

b) Formação: Ciências Biológicas

Possui graduação em Ciências biológicas (Licenciatura e Bacharelado) pela Universidade Estácio de Sá (2006/2007), especialização em Novas tecnologias educacionais pela Faculdade Internacional Signorelli (2018), Mestrado em Ciências (Microbiologia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2010) e Doutorado em Ciências (Microbiologia) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2014). Atualmente cursa especialização em Cultura Afro-brasileira pela Faculdade Internacional Signorelli. Tem experiência na área de Microbiologia, atuando principalmente nos seguintes temas: Leishmania, Candida, proteases, arginase, óleos essenciais, compostos sintéticos. Na área de educação tem experiência na utilização de metodologias ativas para aprendizagem e novas tecnologias educacionais. Atualmente é professor do Centro Universitário IBMR, atuando como docente do curso de Biomedicina e como Professor do Programa Ânima Plurais que envolve ações de letramento, afirmação e estímulo a diversidade e inclusão e professor docente I - Secretaria de Educação do RJ atuando em Educação para Jovens e adultos.

c) Formação: Tecnologia e Mídias Digitais com habilitação em Arte e Tecnologia

Mestrando em Design, no Programa Design, Arte e Tecnologia, na Anhembí Morumbi, bacharel em Tecnologia e Mídias Digitais, com habilitação em Arte e Tecnologia pela PUC-SP e especialista em Docência no Ensino Superior (SENAC-SP) e Sócio-Psicologia (FESP-SP), possui mais de 12 anos de atuação na área da educação como docente de cursos superiores, técnicos e livres. Atualmente sou professor universitário nos cursos de Design, na Universidade São Judas - SP.

#### 1.3 Suplentes:

a) Formação Enfermagem:

Doutorando em Enfermagem na linha de pesquisa em Saúde Coletiva pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em Ensino na Saúde pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA). Especialista em Saúde da Família pela Universidade Aberta do SUS (UNA - SUS/UFCSPA). Possui experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa na área da Saúde e de processos pedagógicos para a integração entre os campos da Saúde e da Educação. Têm experiência na construção de materiais didáticos para formação de profissionais da Saúde de nível técnico e superior. Atualmente é docente no Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter). Áreas de interesse: Atenção Primária à Saúde; Saúde Coletiva e Ensino na Saúde.

b) **Formação: Comunicação/Jornalismo**

Doutoranda no PPGCom /UFMG, com mestrado no mesmo programa de pós-graduação. Graduada em Comunicação Social - Jornalismo pela UFMG. Atua como docente no Centro Universitário UNA (Belo Horizonte) desde 2007 nos cursos de Cinema e Audiovisual e de Jornalismo e coordena o projeto de extensão universitária PRETANÇA, Afro-brasilidades e Direitos Humanos. Na UFMG, integra os grupos de estudos/pesquisa CORAGEM, Comunicação, Raça e Gênero, e Poéticas da Experiência, além de ser colaboradora do NUH - Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT. Participa do movimento segunda PRETA e é colaboradora em mostras e festivais de cinema como curadora, programadora e júri. Desde 2018 integra a equipe de curadoria da Mostra de Cinema de Tiradentes. Atua como consultora de roteiros de filmes e outros produtos audiovisuais. É co-autora dos livros Olhares Contemporâneos (2011), Mulheres Comunicam: Mediações, Sociedade e Feminismos (2016), entre outros.

**1.4** Compete à Comissão de Heteroidentificação, realizar e conduzir o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e avaliar os recursos em face das decisões tomadas emitindo um parecer definitivo devidamente motivado, junto ao referido processo.